



SOLICITAÇÃO 5/2021 - CCL/DAPF/DG/CR/REITORIA/IFPB

Processo nº 23800.000469.2020-81

Referência: Pregão Eletrônico nº 4/2021 – IFPB/Campus Sousa

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05/2021

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2021 – IFPB Campus Sousa, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e para alunos em atividades de campo, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), do IFPB/Campus Catolé do Rocha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 21.5 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou por petição dirigida ou protocolada, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 12/07/2021, encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme questionamentos a seguir, seguindo o mesmo sequenciamento da solicitação, inclusive com a numeração dos questionamentos:

Questionamentos:

QUESTIONAMENTO 01

Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?

QUESTIONAMENTO 02

Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?

QUESTIONAMENTO 03

Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?

QUESTIONAMENTO 04

Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2019 – 2020 – 2021).

QUESTIONAMENTO 05

Pedimos confirmar se o órgão está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14

anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

QUESTIONAMENTO 06

O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

QUESTIONAMENTO 07

Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

QUESTIONAMENTO 08

Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?

QUESTIONAMENTO 09

O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

QUESTIONAMENTO 10

O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

QUESTIONAMENTO 11

O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. De acordo?

QUESTIONAMENTO 12

O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

QUESTIONAMENTO 13

Qual a data do início de vigência do seguro?

QUESTIONAMENTO 14

A quantidade de vidas informadas será mensal ou anual? Se anual, está correto entendimento de que a quantidade deve ser dividida por 12?

QUESTIONAMENTO 15

O cadastro da proposta inicial no portal será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

QUESTIONAMENTO 16

Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)?

QUESTIONAMENTO 17

Qual o valor estimado para este certame?

QUESTIONAMENTO 18

O pagamento será mensal ou fatura única?

QUESTIONAMENTO 19

Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade de vidas/mês resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?

QUESTIONAMENTO 20

A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

QUESTIONAMENTO 21

Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

QUESTIONAMENTO 22

Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:

Esclarecimento 01:

A última seguradora vigente foi a Seguros Sura S.A. inscrita sob o CNPJ nº 33.065.699/0001-27, cujo contrato encerrou-se em 22/10/2020.

Esclarecimento 02:

Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório. Logo, as dúvidas das quais não fazem referência ao instrumento convocatório, devem ser direcionadas à Coordenação de Estágio e Relações Institucionais do Campus Catolé do Rocha, através do e-mail: ceri.cr@ifpb.edu.br

Esclarecimento 03:

Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório. Logo, as dúvidas das quais não fazem referência ao instrumento convocatório, devem ser direcionadas à Coordenação de Estágio e Relações Institucionais do Campus Catolé do Rocha, através do e-mail: ceri.cr@ifpb.edu.br.

Esclarecimento 04:

Não foram registrados sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos.

Esclarecimento 05:

O IFPB/Campus Catolé do Rocha atua apenas a partir do 1º ano do Ensino Médio Integrado ao Técnico. Portanto, todos os estudantes são maiores de 14 anos de idade.

Esclarecimento 06:

Sim, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep - ou seja, se o aluno no acidente lesar gravemente a mão ou um braço poderá ser indenizado com base na citada tabela de invalidez.

Esclarecimento 07:

Deverá haver consonância as condições estabelecidas em Edital.

Esclarecimento 08:

Conforme item 8.2 do Anexo I do Edital "As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim."

Portanto, os Certificados Individuais poderão ser disponibilizados via e-mail.

Esclarecimento 09:

Sim. Não se submetem à incidência do IOF as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por: I - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Esclarecimento 10:

Sim. As retenções dos impostos federais serão realizadas em conformidade com o Anexo I da IN RFB nº 1234/12, no percentual total de 7,05%, código 6188.

Esclarecimento 11:

Os contratos e termos aditivos posteriores poderão ser assinados com certificado digital.

Esclarecimento 12:

As disposições acerca do Pagamento estão dispostas no item 16 do Anexo I do Edital.

Esclarecimento 13:

Conforme item 9.1.4 do Anexo I do Edital “O ciclo mensal do seguro se dará sempre do primeiro ao último dia de cada mês.” A definição do início do primeiro ciclo ocorrerá após a assinatura contratual, conforme item 7.2 do Anexo I do Edital.

Esclarecimento 14:

Conforme tabela do item 1.1 do Anexo I do Edital, a quantidade estimativa é de 390 vidas seguradas por ano. Desse modo, o valor da proposta deverá considerar o prêmio anual por vida segurada, e esse valor será pago proporcionalmente ao longo dos 12 meses, considerando as inclusões e exclusões de segurados que ocorrerão a cada mês.

Esclarecimento 15:

Conforme item 6.1 do Edital, deverá considerar o “valor unitário dos itens”.

Esclarecimento 16:

Conforme item 7.5.1 do Edital, “O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item”.

Esclarecimento 17:

Conforme item 21.1 do Anexo I do Edital “O custo estimado da contratação é de R\$ 3.166,80 (três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)”.

Esclarecimento 18:

Conforme item 9.1.4 do Anexo I do Edital “O ciclo mensal do seguro se dará sempre do primeiro ao último dia de cada mês.” Portanto, o pagamento se dará por faturamento mensal.

Esclarecimento 19:

Não há item no Termo de Referência permitindo a delimitação de franquia mínima. Portanto, não há limite de faturamento mensal.

Esclarecimento 20:

As informações acerca da execução dos serviços, incluindo as regras para movimentações de vidas estão dispostas no item 7.2 do Anexo I do Edital.

Esclarecimento 21:

Conforme item 7.2.7 “Se houver atraso na remessa da movimentação, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior”.

Esclarecimento 22:

Não há distinção entre as formas de faturamento, podendo a Contratada apresentar Nota Fiscal ou Fatura, conforme o caso.

4. DO PARECER

Isto posto, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo nos sites do www.comprasnet.gov.br e <https://www.ifpb.edu.br/sousa/aceso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2021/pregoes/pregoes-catole-do-rocha/pregao-04-2021>, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Catolé do Rocha, 14 de julho de 2021.

Romildo de Souza Lima

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por:

■ Romildo de Souza Lima, COORDENADOR - FG2 - CCL-CR, em 14/07/2021 20:13:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205700

Código de Autenticação: 6d62ddccc4



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.